

e previstas em Lei. Entretanto terá seu funcionamento permitido para a exploração de Bilhete Tradicional, bem como para as modalidades lotéricas autorizadas a nível federal.

CLÁUSULA 3ª- Para a modalidade de bilhete tradicional, a LOTERPA estará vinculada à quantidade de bilhetes e séries emitidas a quando da entrada em vigor do Decreto-Lei nº 204/67.

CLÁUSULA 4ª- De acordo com a Legislação Federal vigente, será permitida a exploração de Loteria Convencional de Múltiplas Chances, Loteria Instantânea, Loteria de Concurso-Prognóstico.

CLÁUSULA 5ª- A LOTERPA poderá editar atos administrativos e/ou similares, desde que tais atos não caracterizam criação de novas modalidades lotéricas e que não ampliem os poderes conferidos pelo presente TAC, e pela legislação em vigor.

CLÁUSULA 6ª- É possível à LOTERPA conceder autorização e proceder a fiscalização da distribuição gratuita de Prêmios, bem como cobrar taxa por tal fiscalização, desde que reste caracterizada a gratuidade da premiação.

CAPÍTULO III – DAS OBRIGAÇÕES DA LOTERPA

CLÁUSULA 7ª – A LOTERPA se compromete a limitar sua atuação estritamente aos termos do ajustado.

CLÁUSULA 8ª- Em hipótese alguma será permitida a realização de bingo.

CLÁUSULA 9ª- A LOTERPA se obriga a não conceder, sob qualquer forma, a quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, a exploração de quaisquer modalidades lotéricas, limitando sua atuação à forma de exploração direta.

CLÁUSULA 10ª- É dever da LOTERPA o cumprimento de sua missão social, devendo a renda líquida mensal ser destinada ao custeio dos programas da área de seguridade social, desporto, lazer e cultura, principalmente no auxílio à Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará.

CLÁUSULA 11ª- Para efeito do disposto na cláusula 10ª, considera-se como renda líquida o total da arrecadação, deduzidos os valores destinados ao pagamento de prêmios, de impostos, de despesas com administração e os investimentos contabilizados pela LOTERPA.

CAPÍTULO IV – DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

CLÁUSULA 12ª- o Ministério Público Federal se obriga a fiscalizar a o cumprimento do presente Termo de Ajustamento de Conduta.

CLÁUSULA 13ª- Nos casos dos atos administrativos de fiscalização de sorteios, bem como das modalidades lotéricas autorizadas no presente TAC, não poderá o MPF demandar judicialmente, bem como recorrer de decisões que favoreçam tais atos, desde que os mesmos estejam sendo estritamente cumpridos pela LOTERPA, nos termos de suas obrigações.

CAPÍTULO V – DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA 14ª - O acompanhamento, a fiscalização e a verificação do cumprimento do presente Termo de Compromisso poderão ser feitos por qualquer membro ou servidor que integre o quadro de pessoal do Ministério Público Federal.

Parágrafo único - Para os fins do caput, o MPF poderá requisitar informações, laudos e vistorias relacionadas ao cumprimento das obrigações constantes deste compromisso, atuando ex officio ou por provocação de outros órgãos públicos, entidades civis, conselhos ou de qualquer cidadão.

CLÁUSULA 15ª- Os compromitentes comprometem-se a manter o presente ajuste adaptado à legislação em vigor e à jurisprudência dominante no Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal.

CAPÍTULO VI – DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 16ª - A Loteria do Estado do Pará se obriga a promover a publicação integral do presente ajuste no Diário Oficial do Estado, em até 15 (quinze) dias depois de sua assinatura.

CAPÍTULO VII – DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO TERMO

CLÁUSULA 17ª - Em caso de descumprimento voluntário e inescusável, pela

Loteria do Estado do Pará, de qualquer uma das obrigações a ela imposta nas Cláusulas deste Termo, esta sujeitar-se-á a multa no valor correspondente a R\$-100.000,00 (cem mil reais) por ato de descumprimento, que se operará de pleno direito, sendo desnecessário qualquer protesto judicial ou extrajudicial.

§ 1º - Os valores das multas previstas nesta cláusula são reversíveis ao Fundo de que trata o art. 13, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e serão corrigidos monetariamente pelo INPC, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA 18ª- O pagamento de multa não elide a possibilidade de ajuizamento da competente Ação Judicial que porventura se faça necessária em decorrência do descumprimento contratual.

CAPÍTULO VIII – DOS EFEITOS LEGAIS DESTES TERMOS

CLÁUSULA 19ª - O presente Termo de compromisso terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7.347/85, e art. 585, VIII, do Código de Processo Civil.

Belém, 16 de dezembro de 2011.

Bruno Araújo Soares Valente

Procurador da República

Kamilla Freitas Carneiro Oliveira da Silva

Procuradora Autárquica – OAB/PA 12.779

Jorge Rezende

Diretor Presidente da LOTERPA

Imprensa Oficial do Estado

CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 324994

Contrato: 42-11

Exercício: 2011

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: Serviço de telefonia móvel pessoal.

Valor Total: 28.882,56

Data Assinatura: 23/12/2011

Vigência: 23/12/2011 a 22/12/2013

Registro de Preços: 14/2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

22122012545340000 339039 0261000000 Estadual

Contratado: TNL PCS S/A

Endereço: R Jangadeiros, 48

CEP. 22420-010 - Rio de Janeiro/RJEmail: aluiz@oi.net.br

Telefone: 9131313878 Fax: 9132420329

Ordenador: Luis Claudio Rocha Lima

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INCENTIVO À PRODUÇÃO

Secretaria de Estado de Agricultura

CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 325412

Contrato: 2011-048

Exercício: 2011

Classificação do Objeto: Outros

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ACOMPANHAMENTO, OPERAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE: REDES, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SOFTWARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2011

Valor Total: 99.999,96

Data Assinatura: 28/12/2011

Vigência: 01/01/2012 a 31/12/2012

Pregão Eletrônico: 2011/16

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

20122012545340000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: EMPRESA EQUILIBRIUM WEB SERVIÇOS DE

INFORMÁTICA LTDA

Endereço: R Ó de Almeida, 533

CEP. 66017-050 - Belém/PA Telefone: 0000000000

Ordenador: HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

PROTOCOLO DE INTENÇÕES NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 325740

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI, EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PARÁ - EMATER/PA, E O SERVIÇO DE APOIO À MICRO E PEQUENA EMPRESA NO PARÁ - SEBRAE/PA, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR/PA E A ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE SUPERMERCADOS - ASPAS.

OBJETO: O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES TEM POR OBJETO ESTABELECE PARCEIRA INSTITUCIONAL ENTRE O PODER PÚBLICO, A INICIATIVA PRIVADA E A SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA VISANDO A CRIAR CONDIÇÕES QUE VIABILIZEM, DE FORMA OBJETIVA E TRANSPARENTE, A EXECUÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR OLERÍCOLA DO ESTADO DO PARÁ.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS AÇÕES PROPOSTAS COM BASE NESTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES, QUANDO FOR O CASO, CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DE CADA INSTITUIÇÃO, DE ACORDO COM AS SUAS RESPECTIVAS AÇÕES E DEVERÃO SER PREVIAMENTE SUBMETIDAS À AVALIAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA DAS PARTES COOPERADAS, ATRAVÉS DE PLANO DE TRABALHO ELABORADO ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM.

DATA DE ASSINATURA: 31/10/2011

VIGÊNCIA: 31/10/2011 A 30/10/2012

FORO: BELÉM

ORDENADOR: HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES, CPF: 11822902215, SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA.

RESCISÃO DE CONVÊNIO NÚMERO DA PUBLICAÇÃO: 325637 CONVÊNIO: 4/2011

Data da Rescisão: 14/12/2011

Justificativa: CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA JUSTIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO 2011/245071

Partes:

Beneficiário ente Privado: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ

Endereço: Tv Carlos Leitão, SN

CEP. 68500410 - Marabá/PA

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Ordenador: HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

RESCISÃO DE CONVÊNIO NÚMERO DA PUBLICAÇÃO: 325664 CONVÊNIO: 20/2011

Data da Rescisão: 06/12/2011

Justificativa: CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA JUSTIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO 2011/351862.

Partes:

Beneficiário ente Privado: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS MADEIREIRAS DE TAILÂNDIA-SINDIMATA

Endereço: PA 150, KM 127, S/N

CEP. 68695000 - Tailândia/PA

Concedente: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Ordenador: HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES

TERMO DE CESSÃO DE USO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 325483 Nº DO TERMO: 039/2011

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO RAMAL CURUÇAMBABA - AMURC.

CEDEnte: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

CESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO RAMAL CURUÇAMBABA

OBJETO: 01 (UMA) PRENSA DE FERRO, PARA MANDIOCA. ESTADO DE CONSERVAÇÃO NOVO. RP Nº: 19390

01 (UM) FORNO PARA FARINHA, EM CHAPA DE FERRO. ESTADO DE CONSERVAÇÃO NOVO. RP Nº 19137

01 (UM) TRITURADOR DE MANDIOCA, AUTOMÁTICO, MOTOR A DIESEL DE 05 CV. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: NOVO. RP: 19007

DATA DE ASSINATURA: 26/12/2011

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 26/12/2011

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 31/12/2014

FORO: BELÉM

ORDENADOR RESPONSÁVEL: HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES, CPF: 118.229.022-15, SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 325545 DISPENSA: 2011/10

Data: 27/12/2011

Valor: 1.800,00

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, ONDE FUNCIONARÁ A NOVA SEDE DA REGIONAL DE ITAITUBA.

Fundamento Legal: ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

20122012545340000 339036 0101000000 Estadual

Contratado(s):

Nome: AMUJACI DE OLIVEIRA SOUSA

Endereço: Av Mal Rondon, Bairro: Aeroporto Velho, 57

CEP. 68181-010 - Itaituba/PA

Telefone: 0000000000

Ordenador: Eliana França dos Santos Zacca

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará

DIÁRIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 325547 PORTARIA: 4717/2011

Objetivo: Dar apoio nas atividades de vacinação assistida.

Fundamento Legal: Lei 5.810/94, Art. 145/149.

Origem: ITAITUBA/PA - BRASIL

Destino(s):

Jacareacanga/PA - Brasil<br

Servidor(es):

58795403/Clinio da Silva Lima (Agente de Defesa Agropecuária)

/ 4,5 diárias (Completa) / de 25/11/2011 a 29/11/2011<br

Ordenador: ADENAIR VIEIRA DE SA